



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

Ofício nº. 120/19-GAB/PMA

Anajás/PA, 23 de setembro de 2019

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Mun. de Anajás/PA
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento e análise desta renomada Casa de Leis, o Projeto de Lei nº ⁰⁶05, de 23 de setembro de 2019, sobre:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

Sendo o que temos para o momento, antecipamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA JACY TABOSA BARROS
PREFEITA MUNICIPAL

excessivo
29/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

Mensagem

O Projeto de Lei versa sobre a abertura de um Crédito Especial no exercício financeiro de 2019, com a finalidade de atender a reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamentação Roseli Paiva, que não está contemplada no orçamento anual para 2019.

Senhores (as) Vereadores e Vereadoras, do município de Anajás verificamos a necessidade prioritária de revitalização da referida quadra poliesportiva para melhor atender as atividades educacionais em nosso município, diante disto vimos apresentar projeto de lei para a destinação de recursos para presente ação, visto que o projetos/atividades que não constam da nossa Lei Orçamentária neste exercício financeiro, portanto há a necessidade de um credito Especial.

Os recursos financeiros para os investimentos do referido credito, serão os recursos pertencentes ao fundo de desenvolvimento da educação básica do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Anajás, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de **RS 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)** para atender despesa com as Projeto/Atividades abaixo discriminados:

	RS
12.361.0401 1.036 – Recuperação e Revitalização de Quadra Poliesportiva Escolar	
40000000-DESPESA DE CAPITAL	180.000,00
41000000-INVESTIMENTOS	180.000,00
44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
TOTAL	180.000,00

ARTIGO 2º – Os recursos necessários para dar cobertura do referido crédito advirão da anulação parcial, no valor de **RS 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)** das seguintes dotações orçamentárias:


	RS
12.361.0401 2.024 - Manutenção do Ensino Fundamental	
30000000-DESPESA DE CORRENTE	180.000,00
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00
33903000-MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
TOTAL	180.000,00

ARTIGO 3º – O referido Crédito Especial poderá ser suplementado até 25 (vinte e cinco) por cento do seu valor total.

ARTIGO 4º – O crédito previsto no artigo 1º será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anajás (PA), 23 de setembro de 2019


MARIA JACY TABOSA BARROS
PREFEITA MUNICIPAL